



**REGULAMENTO DA OFERTA DE BENEFÍCIO - DESCONTO DE 25% CONVÊNIO EMPRESA A PARTIR DA SEGUNDA PARCELA PARA OS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO CONTROLADORIA E FINANÇAS, GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS COM ÊNFASE EM LIDERANÇA E INOVAÇÃO, GERENCIAMENTO DE PROJETOS E MARKETING DIGITAL, UX E E-COMMERCE, DATA SCIENCE EM 2021/2**

**CAMPANHA COMERCIAL - P009 2021-2**

**FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO - FAESA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.014.042/0001-38, inscrição estadual isenta, com sede na Av. Vitória, nº 2.220, Monte Belo, Vitória/ES, CEP 29.053-360, mantenedora do Centro Universitário Espírito-Santense; concedem aos candidatos do processo seletivo da Pós-Graduação de 2021/2, que se enquadram no presente **REGULAMENTO**, o benefício descrito a seguir, conforme condições abaixo:

**1. OBJETO**

1.1 O objeto do presente regulamento é a concessão de desconto de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor integral da segunda parcela e seguintes para os beneficiários enquadrados nos convênios estabelecidos com as empresas ou instituições conveniadas que se matricularem no período de 16/08/2021 a 15/09/2021 nos cursos de Pós-Graduação ofertados no semestre 2021/2, conforme tabela abaixo:

<b>CURSOS</b>	<b>PARCELA MENSAL INTEGRAL</b>	<b>% DESCONTO</b>	<b>VALOR A PARTIR DA 2ª PARCELA COM DESCONTO</b>
Pós-Graduação em Data Science	R\$ 792,00	25,00%	R\$ 594,00
MBA em Gerenciamento de Projetos	R\$ 594,00	25,00%	R\$ 445,50
MBA em Gestão Estratégica de Pessoas com Ênfase em Liderança e Inovação	R\$ 719,00	25,00%	R\$ 539,25
MBA em Controladoria e Finanças	R\$ 594,00	25,00%	R\$ 445,50
MBA em Marketing Digital, UX e E-Commerce	R\$ 792,00	25,00%	R\$ 594,00



## **2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Os alunos que se matricularem em quaisquer dos cursos ofertados pela Pós-Graduação listados no item 1.1 estarão contemplados na presente campanha comercial, desde que se enquadrem em todas as regras estipuladas neste regulamento.

## **3. DO BENEFÍCIO**

3.1 O aluno será beneficiado com desconto de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor integral a partir da segunda parcela, considerando a aplicação do benefício na Campanha Comercial P007 2021-2 somente na primeira parcela.

3.2 O benefício desta campanha comercial **não será cumulativo** com outra política interna de desconto/benefício vigente ou com qualquer outro meio de concessão de desconto.

3.3 O benefício é individual e intransferível, não podendo ser convertido em bens ou dinheiro, nem poderá ser trocado, cedido ou transferido em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento ou fundamento.

3.4 O benefício será concedido ao aluno no prazo de duração regular do seu curso, podendo a FAESA, a seu critério, cessar o presente benefício após o referido prazo.

Vitória/ES, 13 de agosto de 2021.